



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caderno 1

Relatório de Gestão:

CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A EDUCAÇÃO: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (CACCS FUNDEB), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha - CMEI

Dezembro/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório de Gestão:

**CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A EDUCAÇÃO:
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
e de Valorização dos Profissionais da Educação- (CACS
FUNDEB), Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)
e Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha - CMEI**

Relatório apresentado ao Dirigente Municipal de Educação, Altemar José dos Santos e demais Gestores ou Órgãos fiscalizadores, como requisito do cumprimento das atribuições destes Conselhos Municipais vinculados a Educação, e para se fazer Público o trabalho desenvolvido ao longo do ano 2021.

Dezembro/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Responsável pela elaboração e informações contidas neste Relatório, de acordo com as especificações dos Conselhos Municipais vinculados a Educação: CACS FUNDEB, CAE E CMEI.

Andréa Maciel Silva Santana

ANDRÉA MACIEL SILVA SANTANA

Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Altemar José dos Santos
Altemar José dos Santos
Secretario Mun. de Educação
Decreto n 106/2022

Itabaianinha/SE, 30 de Dezembro de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

1) Conselhos Municipais de Educação

Relatórios das ações realizadas pelos Conselhos: CAE, CMEI, CACS FUNDEB.

Identificação:

Andréa Maciel Silva Santana

Objetivo:

Levantar, planejar, gerenciar e monitorar as demandas e serviços necessários para aplicabilidade do Plano Anual de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, atreladas ao Sistema Municipal de Ensino, através de cada uma das atribuições deste setor, agindo integrada a Secretaria Municipal de Educação. Com base nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, seguem as descrições das ações do **Setor dos Conselhos Escolares** no ano 2021:

Itabaianinha/SE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

Relatório das ações realizadas para o cumprimento das metas do PME.

Meta 1 - Estratégia 1.4 – Realizar seminário sobre Legislação Educacional (apropriação, revisão e/ou adequação), pelo menos, uma vez a cada ano, para técnicos da Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras das escolas;

Indicador 1.4) Realizar, anualmente, um seminário sobre Legislação Educacional

Ações realizadas:

Devido a Pandemia do Covid 19, no ano de 2021, não foi possível executar essa estratégia.

Meta 14 - Estratégia 14.1 – Garantir a busca de repasse de transferências voluntárias da União e do Estado, na área da educação, após aprovação de lei municipal específica que regulamente a Gestão Escolar Democrática, respeitando-se, nesta lei municipal, a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos cargos ou funções da equipe gestora da escola (Direção e Coordenação Pedagógica), critérios técnicos de mérito e desempenho, com paralela identificação de perfis de liderança, no mesmo certame. A referida lei municipal regulamentará ainda as formas de avaliações de desempenho dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos selecionados durante os trabalhos, o período em que essas avaliações se darão, quais as instrumentais serão consideradas para tal, bem como as condições para a permanência ou não em cada um dos aludidos (as) cargos (funções);

Indicador 14.1: Aprovar Lei municipal que regulamente a Gestão Escolar Democrática.

Ações realizadas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Foi aprovado a Lei Municipal nº 1023/2019 que trata da Gestão Democrática. Porém ainda não foi realizado o Processo Seletivo para Gestão. Contudo, ainda não foi implementado o processo seletivo para os gestores conforme consta na referida Lei.

Meta 14 - Estratégia 14.2 – Implementar os programas da União referentes ao apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

Indicador 14.2: Idem a estratégia

Ações realizadas:

A Secretaria Municipal de Educação disponibiliza todo apoio logístico para o funcionamento dos Conselhos e o desempenho de suas funções como: espaço físico, equipamentos, transporte, garantia de participações em encontros municipais e estaduais e demais demandas para o exercício da função dos conselhos.

Meta 14 - Estratégia 14.3 – Estimular, em conformidade com as possibilidades reais e estruturais, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

Indicador 14.3: Percentual de escolas com a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Ações realizadas:

No ano de 2019 foram (re)elaborados os Projetos Políticos Pedagógicos de todas as escolas da rede municipal, onde foi estimulado que estruturasse e fomentasse a constituição de grêmios estudantis para articular com os Conselhos existentes e atuantes para, assim, gerar um espaço que fortalecesse a gestão democrática e a corresponsabilidade das atividades da escola

Meta 14 - Estratégia 14.4 – Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

Indicador 14.4: Existência de Conselho Municipal de Educação

Ações realizadas:

O Município de Itabaianinha já instituiu o Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha que está atuando de forma regular com reuniões mensais sempre na última quinta-feira de cada mês.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Meta 14 - Estratégia 14.5 – Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

Indicador 14.5: Percentual de escolas com Projeto Político Pedagógico aprovado pelo Conselho Escolar.

Ações realizadas:

As adaptações no Projeto Político-Pedagógico das Escolas Municipais foram feitas com o acompanhamento pedagógico dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação com as inovações do texto suscitadas pela lei de gestão democrática. Em termos percentuais 100% das escolas da rede pública municipal de Itabaianinha atualizaram os Projeto Político-Pedagógico e construíram de maneira democrática com a participação da comunidade local com uma comissão com representantes da educação, pais e alunos.

O currículo escolar foi produzido pelos profissionais do magistério em debates organizados por área de atuação e modalidade de ensino, em conformidade com a BNCC e os documentos normativos em vigência.

Meta 14 - Estratégia 14.7 – constituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

Indicador 14.7: Existência de Fórum Permanente de Educação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Ações realizadas:

O Fórum Municipal de Educação está em funcionamento, onde os atuais membros foram nomeados através da Portaria nº 414 de 2019, de 05 de dezembro de 2019.

Meta 14 - Estratégia 14.9 – realizar processo seletivo com critérios técnicos de mérito e desempenho, com paralela identificação de perfis de liderança, no mesmo certame, em consonância com a Lei Municipal específica que regulamentará a matéria;

Indicador 14.9: realizar processo seletivo com critérios técnicos de mérito e desempenho, com paralela identificação de perfis de liderança, no mesmo certame, em consonância com a Lei Municipal específica que regulamentará a matéria;

Ações realizadas:

No ano de 2021, não foi executada essa estratégia.

Meta 14 - Estratégia 14.10 – O candidato selecionado para o(a) cargo(função) de Diretor(a) escolherá seu(s) Coordenador(es) Pedagógico(s), dentre os igualmente selecionados para tal cargo(função) e, após a definição deste, deverá apresentar, como requisito para a investidura de ambas no(na) cargo(função) para o(a) qual foi selecionado, um plano de trabalho conjunto (construído por ambos) à Secretaria Municipal de Educação para que sua execução possa ser monitorada na prática, cuja regulamentação será definida conforme lei específica.

Indicador 14.10: Idem a estratégia

Ações realizadas:

No ano de 2021, não foi executada essa estratégia.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Meta 17 - Estratégia 17.1 – Estabelecer preferencialmente, a última quarta-feira de cada mês, para o atendimento às solicitações encaminhadas pelos Conselhos Municipais;

Indicador 17.1: Idem a estratégia

Ações realizadas:

Os Conselhos Municipais realizam reuniões ordinárias todos os meses e havendo a necessidade reuniões extraordinárias. Toda documentação solicitada é colocada à disposição de todos os conselheiros para que os mesmos possam realizar suas análises.

Meta 17 - Estratégia 17.2 – capacitar membros dos Conselhos Municipais integrantes da Secretaria Municipal de Educação e demais esferas representativas que constituem os mesmos.

Indicador 17.2: Idem a estratégia

Ações realizadas:

As capacitações e reuniões, no ano de 2021, foram realizadas de forma remota.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Relatório sintético das ações realizadas pela Divisão de Conselhos Municipais de Educação, ano 2021.

Este relatório foi elaborado com o objetivo de oferecer a todos que estão empenhados no processo educacional, uma visão geral dos trabalhos realizados pelos Conselhos Municipais vinculados a Educação, no ano de 2021.

O Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha - CMEI está previsto, assegurado e regulamentado: pela Lei n.º 956/2016 e pelo Regimento Interno; nos quais constam sua criação, natureza, competências, composição, estrutura e funcionamento. O CMEI é um órgão consultivo, normativo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador do Sistema Municipal de Ensino de Itabaianinha, acerca dos temas que forem de sua competência, conferida pela legislação.

A composição atual é formada por 22 cidadãos indicados por 11 entidades, somando com os representantes do Executivo Municipal. O mandato dos conselheiros muda-se a cada dois anos.

As atribuições do conselho representam um avanço muito significativo para o Município. O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado de composição plural e de ampla representatividade social, através do exercício de suas funções ocupa posição fundamental na efetivação da gestão democrática do sistema de ensino, bem como na consolidação da autonomia do município no gerenciamento de suas políticas educacionais. O CMEI é um polo de audiências, análises e estudos de políticas educacionais do sistema de ensino, com fundamentação ética, legal das suas atribuições perante à sociedade e os poderes públicos.

O Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha- CMEI conquistou espaço importante e legitimidade perante a comunidade e os poderes públicos. Tendo como um dos princípios, uma Educação de qualidade. Na construção de suas resoluções e pareceres sempre



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

parte do diálogo, do estudo, da legislação vigente e da análise técnica. Busca em seus Atos legais a legitimidade, a coerência como promotoras da cidadania.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Itabaianinha, Sergipe tem atuado de acordo com o que determina a legislação pertinente; assim como, de conformidade com as diretrizes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que objetiva o melhor atendimento possível aos alunos matriculados nas vinte e nove unidades de ensino da rede pública municipal de Itabaianinha.

É notório que a cada ano a atuação do referido Conselho tem sido melhor, conquistando a credibilidade de um trabalho voluntário em prol do alunado. A referida atuação tem sido fortalecida e por demais compensadora, já que a operacionalização do PNAE exige uma série de ações a ser viabilizada pelos diversos atores envolvidos, desde o gestor público municipal, a Secretaria de Educação, gestores escolares, fornecedores, merendeiras, nutricionista, etc. A maioria destes atores está comprometida com a melhor forma de atendimento ao alunado.

O CAE tem sido um verdadeiro vigilante e tem trazido benefícios relevantes, tendo em vista a busca pelos interesses do ator alvo do Programa, o aluno.

Para o CAE, foi ponto de honra o acompanhamento e monitoramento do Programa, a partir do início do processo que culminou com a aquisição dos gêneros, ou seja, levantamento das necessidades, quantitativos, preferências, montagem do processo licitatório, degustação das amostras, pregão presencial e/ou eletrônico, contratação das empresas, entrega de alguns produtos devido a pandemia, etc.

O CAE manteve contato direto e indireto através de reuniões virtuais e presenciais com a nutricionista durante todo o ano de 2021, e a mesma sempre auxiliando com esclarecimentos a respeito da melhor forma para a operacionalização do programa.

As atividades desenvolvidas pelo FNDEB têm como finalidade acompanhar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itabaianinha.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

É papel do conselho, acompanhar, controlar e fiscalizar a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB; Supervisionar a realização do censo escolar municipal, supervisionar a execução do orçamento anual do Município, no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB; acompanhar o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB; exigir do Poder Público Municipal a prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB em tempo hábil; manifestar-se, mediante parecer, sobre as prestações de contas do Município de Itabaianinha; acompanhar a aplicação dos recursos, na remuneração dos profissionais do Magistério; exigir o cumprimento do plano de carreira e remuneração do Magistério; apresentar a Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas, os registros contábeis sempre que o Conselho do FUNDEB julgar conveniente. Este Conselho exerce atribuições previstas na Legislação Federal, atuando com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE) e O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), inclusive folha de pagamento. Quando há necessidade de alguns esclarecimentos solicitamos documentações a Secretaria Municipal de Educação. Periodicamente são feitas visitas do CAE nas escolas. Prontamente a secretaria atende as solicitações que são feitas e dispõe de veículos, espaços e equipamentos adequados e necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de ambos os conselhos.

Com relação ao CAE a Entidade Executora através da equipe de nutrição aplica os testes de aceitabilidade da alimentação escolar para identificar possíveis necessidades de modificações nos cardápios escolares. O conselho de alimentação escolar também realiza visitas periódicas às escolas para verificar o cumprimento das normas estabelecidas para a merenda escolar do município.

Diante do exposto, o CMEI, CAE e FUNDEB, através de suas ações, demonstra ter realizado um trabalho satisfatório, com resultados positivos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

O objetivo dos Conselhos Municipais vinculados a Educação é a participação popular na gestão pública para que haja um melhor atendimento à população. A proliferação destes Conselhos representa um aspecto positivo ao criar oportunidades para a participação da sociedade na gestão das Políticas Públicas.

CALENDRÁRIOS LETIVOS 2020/2021

Calendário Continuum de 03(ões) Anos Escolares 2020/2021 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Secretaria Municipal de Educação - SE
Secretaria Municipal de Educação

LEGENDA	PERÍODOS NACIONAIS E MUNICIPAIS
INÍCIO DE TRABALHO	15/01
INÍCIO DE TRABALHO	15/02
INÍCIO DE TRABALHO	15/03
INÍCIO DE TRABALHO	15/04
INÍCIO DE TRABALHO	15/05
INÍCIO DE TRABALHO	15/06
INÍCIO DE TRABALHO	15/07
INÍCIO DE TRABALHO	15/08
INÍCIO DE TRABALHO	15/09
INÍCIO DE TRABALHO	15/10
INÍCIO DE TRABALHO	15/11
INÍCIO DE TRABALHO	15/12
INÍCIO DE TRABALHO	15/01
INÍCIO DE TRABALHO	15/02
INÍCIO DE TRABALHO	15/03
INÍCIO DE TRABALHO	15/04
INÍCIO DE TRABALHO	15/05
INÍCIO DE TRABALHO	15/06
INÍCIO DE TRABALHO	15/07
INÍCIO DE TRABALHO	15/08
INÍCIO DE TRABALHO	15/09
INÍCIO DE TRABALHO	15/10
INÍCIO DE TRABALHO	15/11
INÍCIO DE TRABALHO	15/12

Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação - SE

Calendário Continuum de 03(ões) Anos Escolares 2020/2021 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Secretaria Municipal de Educação - SE
Secretaria Municipal de Educação

LEGENDA	PERÍODOS NACIONAIS E MUNICIPAIS
INÍCIO DE TRABALHO	15/01
INÍCIO DE TRABALHO	15/02
INÍCIO DE TRABALHO	15/03
INÍCIO DE TRABALHO	15/04
INÍCIO DE TRABALHO	15/05
INÍCIO DE TRABALHO	15/06
INÍCIO DE TRABALHO	15/07
INÍCIO DE TRABALHO	15/08
INÍCIO DE TRABALHO	15/09
INÍCIO DE TRABALHO	15/10
INÍCIO DE TRABALHO	15/11
INÍCIO DE TRABALHO	15/12
INÍCIO DE TRABALHO	15/01
INÍCIO DE TRABALHO	15/02
INÍCIO DE TRABALHO	15/03
INÍCIO DE TRABALHO	15/04
INÍCIO DE TRABALHO	15/05
INÍCIO DE TRABALHO	15/06
INÍCIO DE TRABALHO	15/07
INÍCIO DE TRABALHO	15/08
INÍCIO DE TRABALHO	15/09
INÍCIO DE TRABALHO	15/10
INÍCIO DE TRABALHO	15/11
INÍCIO DE TRABALHO	15/12

Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação - SE

CALENDRÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL ANO LETIVO 2021

Secretaria Municipal de Educação - SE
Secretaria Municipal de Educação

LEGENDA	PERÍODOS NACIONAIS E MUNICIPAIS
INÍCIO DE TRABALHO	15/01
INÍCIO DE TRABALHO	15/02
INÍCIO DE TRABALHO	15/03
INÍCIO DE TRABALHO	15/04
INÍCIO DE TRABALHO	15/05
INÍCIO DE TRABALHO	15/06
INÍCIO DE TRABALHO	15/07
INÍCIO DE TRABALHO	15/08
INÍCIO DE TRABALHO	15/09
INÍCIO DE TRABALHO	15/10
INÍCIO DE TRABALHO	15/11
INÍCIO DE TRABALHO	15/12
INÍCIO DE TRABALHO	15/01
INÍCIO DE TRABALHO	15/02
INÍCIO DE TRABALHO	15/03
INÍCIO DE TRABALHO	15/04
INÍCIO DE TRABALHO	15/05
INÍCIO DE TRABALHO	15/06
INÍCIO DE TRABALHO	15/07
INÍCIO DE TRABALHO	15/08
INÍCIO DE TRABALHO	15/09
INÍCIO DE TRABALHO	15/10
INÍCIO DE TRABALHO	15/11
INÍCIO DE TRABALHO	15/12

Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação - SE

CALENDRÁRIO EDUCAÇÃO EM JOVENS E ADULTOS / 2021

1ª FASE E 2ª FASE / MODULARES

Secretaria Municipal de Educação - SE
Secretaria Municipal de Educação

LEGENDA	PERÍODOS NACIONAIS E MUNICIPAIS
INÍCIO DE TRABALHO	15/01
INÍCIO DE TRABALHO	15/02
INÍCIO DE TRABALHO	15/03
INÍCIO DE TRABALHO	15/04
INÍCIO DE TRABALHO	15/05
INÍCIO DE TRABALHO	15/06
INÍCIO DE TRABALHO	15/07
INÍCIO DE TRABALHO	15/08
INÍCIO DE TRABALHO	15/09
INÍCIO DE TRABALHO	15/10
INÍCIO DE TRABALHO	15/11
INÍCIO DE TRABALHO	15/12
INÍCIO DE TRABALHO	15/01
INÍCIO DE TRABALHO	15/02
INÍCIO DE TRABALHO	15/03
INÍCIO DE TRABALHO	15/04
INÍCIO DE TRABALHO	15/05
INÍCIO DE TRABALHO	15/06
INÍCIO DE TRABALHO	15/07
INÍCIO DE TRABALHO	15/08
INÍCIO DE TRABALHO	15/09
INÍCIO DE TRABALHO	15/10
INÍCIO DE TRABALHO	15/11
INÍCIO DE TRABALHO	15/12

Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação - SE

PARECER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 01/2021, DE 04 DE NOVEMBRO 2021.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA.

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO
ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS

RELATORA: GENITELMA ALVES DE SOUZA SANTOS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Em 17 de dezembro de 2019 foi encaminhado a este Órgão Colegiado Ofício Nº 19/2019, solicitando um Parecer deste Conselho sobre a regularização do Histórico Escolar do Aluno ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS. O já mencionado ofício narra que ao examinar a ficha de matrícula do supracitado aluno constatou-se a seguinte situação:

seguinte situação:

- 1- Que o aluno foi matriculado no 3º ano do ensino fundamental, sem ter passado pelo 2º ano da mesma modalidade.
- 2- Que mesmo sem ter cursado o 2º ano do fundamental, o aluno cursou o 3º e 4º obtendo a aprovação nos citados anos.

Segundo a interessada, existe a lacuna do 2º Ano, uma vez o aluno não obteve a aprovação nesse ano.

2. Análise

CONSIDERANDO que os documentos anexados no mencionado ofício acima, comprova que o aluno cursou a 1ª, 3ª e 4ª ano, sendo aprovado em todos os anos citados e atualmente está cursando o 5º ano.

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 23, da Lei 9394/1996 (LDB), estabelece que as Escolas podem reclassificar os alunos da educação básica, com base na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO que a reclassificação é independentemente de escolarização anterior nos termos do inciso II, alínea c), do art. 24, da Lei 9394/1996 (LDB), mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

CONSIDERANDO que o identificado aluno acima, ao cursar os anos subsequentes foi aprovado, o que caracteriza que o mesmo possui competências e que de fato possui grau de desenvolvimento e experiência para cursar o 5º ano;

CONSIDERANDO que se aluno Alexandre ter que cursar o 2º ano, mesmo já sendo aprovado no 3º e 4º anos, e atualmente cursando 5º ano, o que implicaria em retrocesso ao processo de aprendizagem do mesmo;

3. CONCLUSÃO:

Feitas as considerações acima, entende-se que o aluno ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS apesar de não ter cursado o 2º ano, possui competências pedagógicas para continuar cursando o 5º ano, tendo em vista ter cursado o 3º, 4º anos, sendo aprovado.

Atze o exposto, esta Relatora vota no sentido de que o PARECER seja FAVORÁVEL, para que a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CONCEDA A REGULARIZAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS, SENDO CONSIDERADO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS QUE O MESMO TENHA CURSADO O 2º ANO, SUPRINDO ASSIM, A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO MESMO ANO.

RESOLUÇÕES


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAININHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2021, 21 de janeiro de 2021.

Estabelece diretrizes operacionais e pedagógicas em caráter excepcional, para a implantação do Continuum de 2 (dois) Anos Escolares 2020/2021 do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Itabaininha, e quanto ao ano letivo 2021 da Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos. Além desta Resolução traz as diretrizes para a transição de alunos (inserção e saída) pertencentes à rede e outros, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itabaininha, excepcionalmente, em virtude da publicação de Legislações Governamentais do Estado de Sergipe relacionados às medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19, e de providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAININHA – CMEI no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 2º da Lei 956 de 12 de agosto de 2016, e respaldado no que preceitua o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o ano letivo de 2020 foi marcado pela superação de grandes desafios para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19 e nesse cenário, como medida preventiva, o Sistema Municipal de Ensino de Itabaininha teve suas aulas presenciais suspensas a partir do dia 17 de Março, mediante a definição do Governo do Estado de Sergipe legitimado pelo Decreto Estadual nº 40.560 de 16 de março de 2020, assim como, pelo Decreto do Município de Itabaininha de nº 043/2020 de 16 de março de 2020. Até então o Governo Municipal vem adotando todas as medidas necessárias para a contenção da proliferação do vírus, estabelecendo medidas cautelares, em observância também às questões sociais e econômicas para a manutenção da economia em atividades;

CONSIDERANDO que a Diretoria Pedagógica da SME deste município implantou o Projeto Estude em Casa Itabaininha, lançado no dia 11 de maio, atendendo a todas as Modalidades de Ensino de forma remota. Desse modo, o formato do Ensino Remoto ofertado, inicialmente, apenas


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAININHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2021, 29 de abril de 2021.

Estabelece diretrizes operacionais e pedagógicas, em caráter excepcional, para implantação de Planilhas Pedagógicas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Itabaininha, e de outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAININHA – CMEI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 2º, da Lei nº 956, de 12 de agosto de 2016, e respaldado no que preceitua o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o ano civil educacional de 2021 está amparado pela Resolução CMEI nº 01/2021 que implanta, aprova e estabelece diretrizes operacionais e pedagógicas em caráter excepcional, para a implantação do Continuum de 2 (dois) Anos Escolares (2020/2021) do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Itabaininha, e quanto ao ano letivo 2021 da Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO que o Município de Itabaininha, através de Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária, construiu, num trabalho [intersectorial](#) com a Secretaria Municipal de Educação, o Protocolo de Biossegurança, instituído através do Decreto nº 017/2021, de 30 de janeiro de 2021, que estabelece diretrizes para o retomado das aulas presenciais no âmbito do Município de Itabaininha, homologa Protocolo de Biossegurança e de outras providências necessárias para evitar a proliferação do COVID-19 no âmbito escolar;

CONSIDERANDO que iniciamos o Continuum de Dois Anos Escolares (2020/2021) em 08 de março de 2021, de modo presencial para as turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, assim como as aulas do ano letivo de 2021 para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, segundo o preconizado no Protocolo de Biossegurança citado no parágrafo acima, e tendo, porém, em atendimento ao estabelecido no Decreto Estadual nº 40.787, de 11 de março de 2021, publicado pelo Governo de Sergipe, suspenso novamente as referidas aulas presenciais no período de 15 de março à 04 de abril de 2021, a qual foi prorrogada, em nova deliberação estadual, para o dia 03 de maio de 2021;


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAININHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2021, de 27 de maio de 2021.

Permite que a Secretaria Municipal de Educação de Itabaininha SE realize, provisoriamente, o funcionamento da Unidade Municipal de Educação Infantil PROFESSORA RIVANDA ALVES DE OLIVEIRA e de outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAININHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Educação atuar apenas para autorizar, reconhecer e credenciar as escolas e escolas permanentes do Sistema Municipal de Ensino, no âmbito de sua competência, nos termos do inciso VII alínea a do art. 2º da Lei Municipal nº 956, de 12 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Educação atuar apenas de autorização, reconhecimento e credenciar as instituições do Sistema Municipal de Ensino do município de Itabaininha-SE, nos termos do § 1º e incisos VI e VII do art. 2º, da Lei 171 de 2011;

CONSIDERANDO que o art. 7º, da respectiva Lei do Sistema Municipal de Ensino de Itabaininha determina que as Instituições Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil serão criadas pelo Poder Público Municipal, de acordo com as necessidades e atendimento à população escolar, respeitadas as normas de competência deste Conselho Municipal de Educação;


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAININHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO que o art. 13, da Resolução nº 02/2021 deste Conselho, assegura que, mesmo que cessado o credenciamento, reconhecimento e as autorizações, poderá haver a continuidade das atividades, desde, no entanto, que o processo de credenciamento, reconhecimento e as autorizações estejam finalizados até o fim de que letivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultado a Secretaria Municipal de Educação de Itabaininha – Sergipe que AUTORIZA, PROVISORIAMENTE, o funcionamento da Unidade Municipal de Educação Infantil PROFESSORA RIVANDA ALVES DE OLIVEIRA, mediante Lei de Criação Nº 1.075, de 07 de maio de 2021, observando todas as medidas de segurança em razão do enfrentamento a COVID-19.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá iniciar o processo de credenciamento, reconhecimento e autorização definitiva no prazo de até 11 dias, a contar da data do início das aulas na referida Unidade Educacional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaininha SE, 27 de maio de 2021.

Maria de Fátima de Jesus Cruz
Presidente do CMEI

Amândia Vieira Batista
Secretária Municipal de Educação


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAININHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2021
25 de novembro de 2021

Estabelece normas e diretrizes para a conclusão de ano letivo de 2021 das Instituições de Ensino integrantes da Rede Pública Municipal, e de outras providências correlatas.

O PREFEITO e o SECRETARIO DE EDUCAÇÃO do Município de Itabaininha, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que preceitua os arts. 8º, 11º, 13º, 23º e 24º, da Lei Federal nº 9.394, de 2 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO as normatizações extraídas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, em especial os Pareceres nº 5/2020 CNE, 9/2020 CNE, 11/2020 CNE e 19/2020 CNE que orientam acerca das atividades escolares não presenciais, presenciais e assuntos correlatos, e a Resolução Normativa nº 2/2021, de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO o que determina o Decreto nº 40.526, de 1º de julho de 2021, homologa a Resolução nº 24, de 1º de julho de 2021 do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, que promove, acrescenta e altera medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) contidas nas Resoluções vigentes do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, no qual o Art. 10 autoriza o retorno das atividades educacionais presenciais, obedecidas as datas e demais regras previstas neste artigo e na Tabela II do Anexo Único da Resolução Nº 16, de 15 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 01/2019 de 02 de junho de 2019, do Conselho Municipal de Educação de Itabaininha, que regulamenta o Conselho de Classe nas Instituições Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Itabaininha;



ATAS

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA/SE – CMEI/2021

Aos vinte e um dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas foi realizada a terceira sessão extraordinária do CMEI, sendo de forma virtual através da ferramenta Google Meet, link de acesso: meet.google.com/ghr-qcmj-tbu por videoconferência, em virtude da Pandemia da COVID-19, participaram da sessão os conselheiros: Bianca Alves da Silva Reis, Abraão Costa Rodrigues, Maria de Fátima de Jesus Cruz, ~~Genilma~~ Genilma Alves de Souza Santos, Tatiane Costa Santos, Fabiana Martins, Josefa Adriana Cardoso dos Santos, Izana dos Santos Mendes e Maria Jaqueline dos Santos. Estava presente também na reunião a secretária executiva do CMEI e a técnica Andréa Maciel. Na oportunidade a pauta tratou na ordem do dia da Aprovação da Minuta da Resolução nº 01/2021, que estabelece diretrizes operacionais e pedagógicas em caráter excepcional, para a implantação do Continuum de 2 (dois) Anos Escolares 2020/2021 do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Itabaianinha, e quanto ao ano letivo 2021 da Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos. Além esta Resolução traz as diretrizes para a transição de alunos (inserção e saída) pertencentes à rede e outros, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itabaianinha, excepcionalmente, em virtude da publicação de Legislações Governamentais do Estado de Sergipe relacionados às medidas de prevenção ao novo ~~Coronavírus~~ COVID-19, e dá providências. Os trabalhos foram abertos pela presidente Maria de Fátima desejando a todos e todas uma excelente reunião e lembrando que a pauta tratava exclusivamente da Aprovação da Minuta da Resolução Nº 01/2021. Dando continuidade a secretária executiva do conselho falou que na reunião do dia 18 de janeiro de 2021, ampliamos um olhar bem detalhado com a leitura e explanação de toda a Minuta da Resolução supracitada, feita pela conselheira Bianca Alves da Silva Reis. Antes de iniciar o processo de aprovação o conselheiro Abraão perguntou o porquê de não iniciar o ano letivo das modalidades de ensino da mesma forma que será feito com o 9º ano, de forma remota. A coordenadora do setor pedagógico e conselheira do CMEI Bianca respondeu e explicou sobre todo processo para iniciar de forma remota com todos os alunos da rede. Prosseguindo foi colocada para aprovação a Minuta da Resolução citada, sendo aprovada por unanimidade.

27

ATA DA PRIMEIRA REUNIAO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE ITABAIANINHA/SE – 2021

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas na casa dos Conselhos Municipais, situada à Rua Antônio Batista Sobrinho, 9, Conjunto Albano Franco, neste município de Itabaianinha/SE, compareceram os conselheiros: Fábio Alves de Santana, José ~~Eduardo~~ Eduardo Moreira Júnior, ~~Adriano~~ Adriano Matos Alves, Rosivana Andrade Vilanova Freire, Vera Lúcia dos Santos, Daiane Gonçalves da Silva, ~~Rafael~~ Rafael dos Santos Pereira e Núbila Rodrigues dos Santos. Os trabalhos foram coordenados pela presidente Rosivana Andrade Vilanova Freire. De início foi feita a leitura da ata da reunião anterior a qual foi aprovada. Prosseguindo a presidente colocou a documentação contábil financeira à disposição dos conselheiros, a fim de que procedessem com a análise das receitas e despesas dos recursos do FUNDEB, PNATE e PEJA referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, inclusive folhas de pagamento. Não houve nenhuma contestação ficando tudo devidamente aprovado. Em seguida foi colocado à disposição de todos a documentação referente ao Programa de Apoio à Educação Infantil - Apoio Suplementar/2015, após a análise foi emitido o Parecer Conclusivo devidamente aprovado. Dando continuidade foi discutido, após a análise, a aprovação das contas do FUNDEB, exercício 2020, cujo o resultado foi a aprovação de tudo, sem ressalva. Continuando foi deliberado por este conselho a emissão do Parecer Conclusivo da aprovação das contas supracitadas. Em seguida a secretária do conselho Andréa Maciel falou e apresentou para os conselheiros a Lei Nº 14.113/2020 (Nova FUNDEB), e comentou sobre a criação da Nova Lei do CACS/FUNDEB. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. Esta ata foi lavrada, após lida se aprovada será assinada.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA/SE – CMEI/2021

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas na casa dos Conselhos Municipais, situada à Rua Antônio Batista Sobrinho, 9, Conjunto Albano Franco, neste município de Itabaianinha/SE, compareceram os conselheiros: Bianca Alves da Silva Reis, ~~Genilma~~ Genilma Alves de Souza Santos, Abraão Costa Rodrigues, Maria de Fátima de Jesus Cruz, ~~Josefa~~ Josefa Carvalho de Santana, Fioriana Alves dos Santos Borges, Fabiana Martins Silva, Josefa Adriana Cardoso dos Santos, Andréa Almeida Sena, Maria Jaqueline dos Santos e Tatiane Costa Santos. Estava presente também Andréa Maciel Silva Santana secretária executiva do CMEI, para uma sessão extraordinária do conselho supracitado. A presente sessão teve como pauta: 1- Conversação sobre a deliberação da Portaria Nº 197/2021 da Secretaria do Estado de Sergipe, que estabelece normas e diretrizes operacionais para matrículas online nas instituições educacionais da rede Pública estadual, no âmbito da secretaria de estado da Educação, do esporte e da Cultura para o ano letivo de 2021 e 2- Diálogo sobre a análise dos PPPs das escolas municipais. A sessão foi coordenada pela presidente Maria de Fátima de Jesus Cruz que iniciou agradecendo a presença de todos. Dando continuidade a conselheira e coordenadora pedagógica da SME Bianca Alves da Silva Reis comunicou sobre a portaria supracitada que fala sobre os alunos do 9º ano, no Artigo 12, inciso III fala que os educandos com matrícula originária do 9º ano do ensino fundamental e suas modalidades, que participaram das atividades escolares no ano letivo de 2020 serão promovidos para o ano escolar subsequente, e os que não participaram, em caráter excepcional, terão classificação progressiva para o 1º ano do ensino médio, cabendo à instituição educacional que realizar a matrícula proceder conforme as normas previstas no parágrafo único deste artigo. Prosseguindo ela explicou sobre todo trabalho que será desenvolvido com as turmas do 9º ano da rede municipal nos meses de fevereiro e março até o dia dezoito. O professor Abraão perguntou sobre os diários, a conselheira Bianca explicou tudo detalhadamente e aproveitou para explicar também sobre o ~~contratado~~ contrato. Logo seguinte Andréa secretária executiva do conselho falou sobre os PPPs das escolas municipais que foram entregues ao conselho e devido a pandemia os conselheiros do mandato anterior não realizaram todas as análises, ficando os novos conselheiros para organizarem

28

ATA DA PRIMEIRA REUNIAO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE/2021

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, neste município de Itabaianinha/SE, foi realizada uma reunião extraordinária do CAE. Na oportunidade estiveram presentes as conselheiras: Anclera Maciel Silva Santana, Maria Bernadete de Jesus Almeida, Angélica Ferreira Chaves e Maria Elza dos Santos. Estiveram presentes também na reunião a Nutricionista Responsável Técnica Suelen ~~Dalbosco~~ Dalbosco Lins, a Nutricionista do quadro técnico ~~Kamila~~ Kamila Luana do Nascimento Silva e o coordenador da distribuição da Merenda Escolar Jacinto Silva de Jesus. A reunião foi coordenada pela presidente a senhora Maria Bernadete de Jesus Almeida que iniciou agradecendo a presença de todos. Em seguida perguntou sobre a licitação 2021. A nutricionista explicou sobre o novo processo de licitação que não será mais presencial por motivo da pandemia. Foram apresentados e entregues ao CAE os cardápios escolares referentes ao ano de 2021, separados por modalidade de ensino. Dando continuidade a nutricionista Suelen Dalbosco explicou sobre os itens que foram excluídos dos cardápios por motivo da nova legislação. A conselheira Maria Elza perguntou o motivo da retirada do açúcar. A nutricionista respondeu visto que foi proibido o uso do açúcar em creches para alunos até três anos de idade, e as Unidades de Ensino contam com a modalidade de creche, foi necessário adequar o cardápio para toda comunidade escolar para que não houvesse o risco de ofertar alimentos proibidos a essa categoria de ensino, exceto a modalidade EJA que foi mantido o uso do açúcar. Seguindo a presidente informou sobre o início das aulas presenciais do Ensino fundamental Anos Iniciais e Finais que será dia 01 de março de 2021. A Educação Infantil e Creche 29 de março do corrente ano. Prosseguindo a nutricionista Suelen entregou o Relatório Anual de Gestão - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2020 e o Plano Anual - Alimentação Escolar 2021. Nada mais foi acrescentado. A reunião foi encerrada. Esta ata foi lavrada, após lida se aprovada será assinada pelos presentes.

18